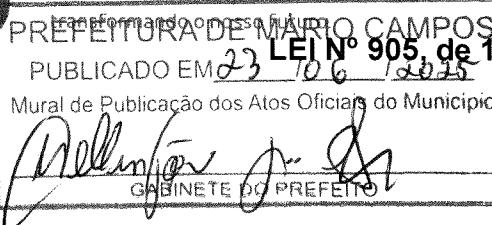


PREFEITURA Mário Campos

Cuidando da nossa gente



LEI N° 905, de 17 de junho de 2025.

Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Mário Campos

O povo de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Mário Campos.

Art. 2º. A campanha será promovida por meio de ações de divulgação, sensibilização e mobilização da população, em parceria com hemocentros, unidades de saúde, escolas e entidades civis.

Art. 3º. O Poder Público poderá utilizar os canais oficiais de comunicação do município para divulgar mensagens educativas e datas de mobilização para doação de sangue.

Art. 4º. A campanha deverá ocorrer preferencialmente nas semanas que antecedem feriados prolongados, períodos de baixa nos estoques dos hemocentros e durante o mês de junho, em alusão ao Junho Vermelho

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal